

PUBLICADO

Extrema, 07/08/18

Decreto nº 3.405
De 07 de agosto 2018.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área rural que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial a área rural especificada no parágrafo único deste artigo, de propriedade de **GABRIEL KARL BASUS**, norte americano, menor, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade nº 58.089.988-3, inscrito no CPF sob o nº 099.521.666-56, residente e domiciliado no Bairro das Posses Zona Rural, Extrema – MG e **TALITA SUSANA BASUS**, norte americana, menor, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 58.089.908-1, inscrita o CPF sob o nº 099.521.676-28, residente e domiciliada no Bairro das Posses Zona Rural, Extrema – MG, neste ato representados por seus genitores, **VLADIMIR JAN BASUS**, norte americano, professor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **DALVA SILVA BASUS**, brasileira, casada, advogada, ele portador da cédula de identidade de estrangeiro nº V377656-A, inscrito no CPF sob o nº 869.339.308-15, ela portadora da cédula de identidade nº 372524, SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 100.455.971-20, residentes e domiciliados no Bairro das Posses, Zona Rural, Extrema - MG, cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudo de avaliação fazem parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único – Área rural localizada no Bairro do Salto do Meio, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da matrícula nº 3.639, com área total de 48.400,00m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados). “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-01**, de coordenadas UTM (Longitude UTM: 371460,50 m e Latitude 7471189,80 m); deste, segue até **V-02**, por 219,65 metros. De **V-02**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371679,59 m e Latitude 7471205,55 m) segue até **V-03**, por 21,47 metros. De **V-03**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371684,03 m e Latitude 7471184,55 m) segue até **V-04**, por 97,63 metros. De **V-04**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371680,18 m e Latitude 7471086,99 m) segue até **V-05**, por 11,69 metros. De **V-05**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371679,13 m e Latitude





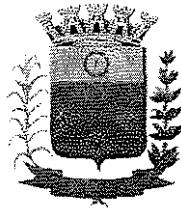
PREFEITURA DE
EXTREMA

Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
Fone: 3435.5205

www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



7471075,34 m) segue até **V-06**, por 11,70 metros. De **V-06**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371676,86 m e Latitude 7471063,86 m) segue até **V-07**, por 14,25 metros. De **V-07**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371671,99 m e Latitude 7471050,47 m) segue até **V-08**, por 18,34 metros. De **V-08**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371665,36 m e Latitude 7471033,36 m) segue até **V-09**, por 34,70 metros. De **V-09**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371646,39 m e Latitude 7471004,31 m) segue até **V-10**, por 25,69 metros. De **V-10**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371631,17 m e Latitude 7470983,61 m) segue até **V-11**, por 66,02 metros. De **V-11**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371583,30 m e Latitude 7470938,15 m) segue até **V-12**, por 27,84 metros. De **V-12**, de coordenadas UTM (Longitude UTM: 371559,87 m e Latitude 7470923,10 m) segue até **V-13**, por 20,09 metros. De **V-13**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371539,98 m e Latitude 7470925,93 m) segue até **V-14**, por 31,25 metros. De **V-14**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371509,36 m e Latitude 7470932,19 m) segue até **V-15**, por 22,38 metros. De **V-15**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371488,13 m e Latitude 7470939,26 m) segue até **V-16**, por 21,24 metros. De **V-16**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371469,31 m e Latitude 7470949,10 m) segue até **V-17**, por 87,96 metros. De **V-17**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371492,40 m e Latitude 7471033,97 m) segue até **V-01**, por 159,06 metros, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o polígono acima descrito com **área 4,8400 ha** e um **perímetro de 890,9846 m**. O Datum referente às coordenadas é o SAD 69.

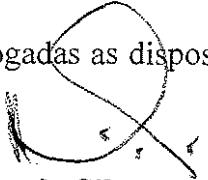
Art. 2º - A área total desapropriada equivalente a 48.400,00m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados) será destinada a preservação ambiental, mediante a ampliação do Parque Natural Municipal – Conservador das Águas.

Art. 3º - Pela área descrita no parágrafo único, do art. 1º deste decreto, será pago o valor total de R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais), ou seja, R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), o metro quadrado, preço condizente com os valores descritos no Laudo de Avaliação emitido pela Secretaria de Obras e Urbanismo que passa a fazer parte integrante deste diploma.

Art. 4º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na ficha D0763 do Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva
Prefeito Municipal

